

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**



MEMORANDO Nº. 283/2020/SEMUS

Barra de São Francisco, ES, 03 de Abril de 2020.

Ao:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SUCAP

Ilmo. Senhor:

Manoel Roberto de Almeida

Superintendente Geral de Compras, Almoxarifado e Patrimônio

ASSUNTO: Solicitação de Compra – COVID-19.

Senhor Superintendente,

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
PROTÓCOLO GERAL Nº

0003306
BARRA DE SÃO FRANCISCO
07/04/20
RESPONSÁVEL

Como é de ciência de vossa senhoria, tal como propagado por toda imprensa mundial e também com base nas várias orientações do governo brasileiro, em todos os âmbitos da federação, o “Novo Coronavírus” ou, COVID-19, vem se alastrando-se de forma vertical e agressiva em todo mundo, comprometendo a saúde de muitos e levando outros tantos a óbito. Trata-se de uma pandemia, por se alastrar por todo o globo terrestre, sem distinção de países.

No Município de Barra de São Francisco, como não é diferente, vimos tomado medidas para conter o avanço do vírus COVID-19, sempre, evidentemente, com base nas orientações científicas e legais impostas pelos governos federal, estadual e municipal. Uma das ações é a de garantir material de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e insumos para higienização e proteção de nossos funcionários que estão na linha de frente na área saúde como também outros setores dessa administração que não paralisaram suas atividades.

Diante do exposto e, tendo com base o Decreto Municipal nº. 52 de 24 de Março de 2020 que dita a situação de “emergência de saúde pública em razão do Novo Coronavírus”, vimos pedir a dispensa de licitação para a aquisição do item abaixo com base no orçamento de menor valor apresentado em anexo.

DESCRIÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Álcool em Gel 70º INPM – Apresentação: Litro	Litros	1.008



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO MONTOVANI SALDANHA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

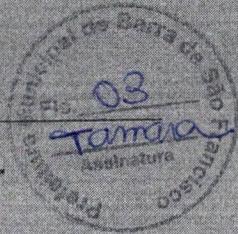




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 52, DE 24 DE MARÇO DE 2020.



DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E SANITÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM RAZÃO DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual no 4593-R, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 49, de 17 de março de 2020, que trata da situação de emergência de saúde pública no Município de Barra de São Francisco, decorrente da pandemia do covid-19, e dispõe sobre as medidas para contenção e enfrentamento e,

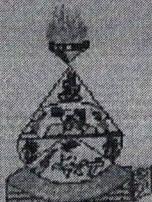
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

DECRETA:

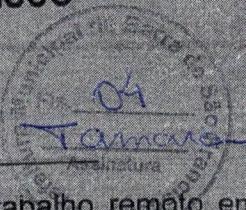
Art. 1º - No âmbito da Prefeitura Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, em caráter excepcional permanecerão em funcionamento os trabalhos, estritamente internos, das 8h00 às 13h00, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º, bem como do art. 8º, ambos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - O atendimento ao público será limitado, e se dará por meio dos telefones a serem amplamente divulgados pelos órgãos de comunicação da Prefeitura Municipal e prévios agendamentos.

Art. 3º - Fica estabelecido em caráter excepcional à possibilidade de trabalho remoto aos servidores públicos municipais, preferencialmente aqueles que se enquadram nos grupos de risco: maiores de 60 (sessenta) anos com morbidade atestada; portadores de doenças respiratórias crônicas ou comprometedoras de uma imunidade, devidamente comprovadas por laudos médicos e gestantes a partir do sexto período gestacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo



GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Na hipótese da impossibilidade do aproveitamento em trabalho remoto em razão da função, fica autorizado o afastamento remunerado pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º As hipóteses previstas no *caput* e § 1º deverão ser avaliadas pelo secretário da pasta onde o servidor se encontra lotado.

Art. 4º - Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de usufruí-las em data futura, a concessão e gozo de férias, licença-prêmio e licença para trato de interesses particulares, bem como a realização e participação de cursos não relacionados a qualificação de combate ao COVID19, de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º - Sem prejuízos de atendimentos aos serviços essenciais, ficam suspensas as viagens de servidores a serviço do Município de Barra de São Francisco, até ulterior deliberação.

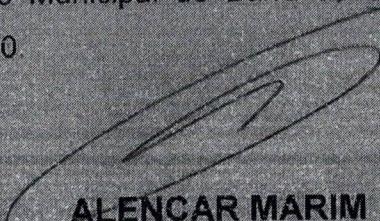
Parágrafo único. Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, após justificativa formal da necessidade feita pelo Secretário da pasta interessada.

Art. 6º - Todo servidor municipal que retornar de viagens internacionais ou de navios de cruzeiros, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde do Município de Barra de São Francisco-ES e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, sem prejuízo de sua remuneração, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da Administração Municipal.

Art. 7º - Fica recomendado que os serviços e as informações de competência da Administração Municipal, quando possível sejam requeridos/realizados prioritariamente por meio eletrônico ou telefônico.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor nesta data e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 24 de março de 2020.


ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de insumos para atender a situação de emergência da saúde pública no Brasil e, consequentemente, no Município de Barra de São Francisco constituída devido a pandemia causada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).
- 1.2. A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com base na Lei Federal nº. 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 e mediante a decretação no Município de Barra de São Francisco da situação de emergência como consta o Decreto nº. 52 de 24 de Março de 2020.

DESCRIÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Álcool em Gel 70º INPM – Apresentação: Litro	Litros	1.008

2. JUSTIFICATIVA

A pandemia causada pelo vírus denominado como COVID-19, ou “Novo Coronavírus” apresenta uma situação de calamidade na saúde pública municipal atingindo direta ou indiretamente, ou indistintamente, todos os países, em escala global. Tal situação exige respostas ágeis e urgentes dos setores da saúde, as quais, muitas das vezes, esbarram-se em trâmites burocráticos que acarretam exatamente o contrário da eficiência.

A aquisição do item acima, é de suma importância para os cuidados para com a saúde dos profissionais de saúde que atuam diretamente no atendimento ao público e também para o próprio público que acessa as unidades de saúde no território municipal. Ademais, a aquisição do montante acima permitirá também o fornecimento para outros profissionais dos setores públicos que, em face das determinações de isolamento social e quarentena expedidas por decretos e orientações tanto dos governos federal, estadual e municipal quanto do Ministério da Saúde, permanecem em suas atividades normais de trabalho devido a sua importância social.

A solicitação da aquisição do item acima por meio de **dispensa de licitação com base no menor preço apresentado no orçamento faz-se necessário dado ao imperativo da agilidade e eficiência para a aquisição**. A dispensa é permitida por lei, como preconiza a Lei Federal nº. 13.979/2020 e da Medida Provisória nº. 926 de 20 de Março de 2020 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto iniciado em 2019. O artigo 4º da MP que modificou a Lei supracitada, diz que: “É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

As mesmas legislações acima garantem a possibilidade de se obter estimativas dos preços obtidos por meio de "pesquisas realizadas com potenciais fornecedores" (Alínea e, Inciso VI, Art. 4-E, da MP 926/2020).

Por fim, o insumo solicitado por este Termo de Referência compõem, com outras estratégias, outros insumos e EPI's as formas para proteger profissionais e usuários durante o atendimento e outros servidores municipais por proporcionar a assepsia aos mesmos, por esse motivo, torna-se justificável e urgente sua aquisição.



3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo para o cumprimento do objeto que pede esse Termo de Referência é de no máximo 20 dias após a entrega da Autorização de Fornecimento pela Superintendência Geral de Compras, Almoxarifado e Patrimônio (SUCAP) desta Administração Pública.

3.2. O insumo solicitado deverá ser entregue na SUCAP localizada na Alameda Santa Terezinha, 100, Vila Landinha, Barra de São Francisco/ES, de 08:00h as 16:00h e dias úteis da semana.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Observado o disposto na Lei Federal Nº. 8.666/1993, o recebimento pelo objeto (curso/treinamento) por parte do contratado será apenas após o cumprimento de todo o objeto.

4.2. O CONTRATANTE terá até **30 dias** para efetuar o pagamento.

4.3. Para o receber, o CONTRATADO deverá apresentar a Nota Fiscal e as certidões negativas de FGTS, Falência e Concordata, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo conteúdo do objeto contratado, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme amparado no art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

5.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta ou indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, constatáveis durante a execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

- 5.3. Assumir todos os danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao município e/ou terceiros, advindos da imperícia, negligência, imprudência, quando da execução do objeto licitado;
- 5.4. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos insumos solicitados.
- 5.5. Manter sempre atualizado os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- 5.6. Cumprir com as demais obrigações constantes na legislação que interfere na relação entre CONTRATANTE e CONTRATADO.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Garantir infraestrutura adequada para que a CONTRATADA cumpra com o objeto proposto no Termo de Referência;
- 6.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 6.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;
- 6.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato;
- 6.6. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

- 7.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicado multa^a de 0,2% por dia, até o máximo de 10% sobre o valor da contratação;
- 7.1.2. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

7.2. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

7.2.1 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 7.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Termo de Referência e no contrato.

7.3. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% por dia, limitada a 10% sobre o valor da contratação;

7.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que o município rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão



7.5. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% sobre o valor da contratação.

7.6. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

7.7. As multas descritas serão descontadas de pagamento a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

7.8. A Administração Municipal poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

7.9. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993;

7.10. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;

7.11. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pelo município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

8. DO ORÇAMENTO

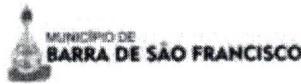
8.1. O orçamento para o cumprimento do objeto proposto nesse Termo de Referência será proveniente de receitas do Fundo Municipal de Saúde, assim detalhado:

8.1.1. Ficha 00043; Fonte 1214 – Atenção Básica.

Barra de São Francisco, ES, 20 de Fevereiro de 2020.


CARLOS ALBERTO MONTOVANI SALDANHA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde





E-Mail



Mais ▾

Mensagem 6 de 2204

 Criar email**Caixa de entrada (42)**

Rascunhos (2)

Enviados (1)**Spam (1)****Lixeira (3)**

Contatos

enviadas

Enviadas

Junk

lixo

Lixo

rascunho

Rascunho

Spam

Orçamento

**Agnes Vitória**

Para: ▾



Sex. 14:19

Visualizar anexo

Boa tarde, segue em anexo o orçamento de álcool em gel, conforme solicitado.

No mais, agradeço pela atenção.

Att,
Setor Administrativo.

**1 anexo**

Orçamento - B.[...].pdf
cisco 01.pdf
199 KB



25% usado

Marcar todas como lidas
Compactar
Esvaziar
Recolher todas as pastas
Expandir todas as pastas
Abrir em nova janela



AGNES

COMERCIAL LTDA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMPRA DIRETA

COTAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UND.	UNITÁRIO	TOTAL
ÁLCOOL EM GEL 70° INPM 01 LITRO	1008	UND.	R\$ 25,80	R\$ 26.006,40

OBS.: 1.008 UNDS = 84 CXS C/ 12 UNDS CADA.

Prazo de entrega: 10 dias.

Pagamento: 15 dias.

Validade da cotação: 10 dias.



VITÓRIA (ES), 03 DE ABRIL DE 2020.

03 450 477/0001-67

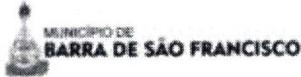
AGNES COMERCIAL LTDA.

Av. Paulino Muller, nº 795 - Loja 01
Jucutuquara - CEP: 29040-715

VITÓRIA - ES

Agnes Comercial Ltda

Av. Paulino Muller, nº 795 – Loja 01, Jucutuquara – Vitória – ES- CEP: 29040-715
C.N.P.J: 03.450.477/0001-67 /I.E: 082.155.72-0
Telefax.: (27) 3315-9766
E-mail: paulaaraudo_64@hotmail.com



E-Mail



Mais ▾

Mensagem 23 de 2204



Criar email

Caixa de entrada (42)

Rascunhos (2)

Enviados (1)**Spam (1)****Lixeira (3)**

Contatos

enviadas

Enviadas

Junk

lixo

Lixo

rascunho

Rascunho

Spam

Re: Orçamento

geraldo miranda



Para: ▾

Qui, 14:35

Visualizar anexo

Conforme solicitação.

Encaminhando orçamento, em anexo.

Em qui., 2 de abr. de 2020 às 14:03, <sauda@pmbsf.es.gov.br> escreveu:

Prezados,

Em função da necessidade desta Secretaria, frente ao COVID-19, precisamos adquirir uma quantidade de equipamentos e materiais para a prevenção e combate da propagação do Novo Coronavírus. Sendo assim, peço a esta Empresa que nos encaminhe o orçamento de 84 caixas, com 12 unidades de 1 litro, de álcool em gel a 70.

Obrigado.

Carlos Alberto Montovani Saldanha.

**1 anexo**ORÇAMENTO PMBS
FALCOOL GEL.doc
37 KB

DOCUMENTO



25% usado

Marcar todas como lidas
Compactar
Esvaziar
Recolher todas as pastas
Expandir todas as pastas
Abrir em nova janela



ORÇAMENTO

BONAFIDE COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CNPJ: 32.241.976/0001-42

Para: PMBSF

Setor: Compras

Entrega: Até 10 DIAS

Validade: 15 dias

Pagamento: À combinar

Data: 02/04/2020

ITEM	CÓD AX	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01		ALCOOL GEL 70°, 1 LITRO, CX COM 12	MEGA	84	CX C/12LTS	R\$ 454,80	38.203,20
CNPJ: 27.578.434/0015-25						VALOR TOTAL GERAL	R\$ 38.203,20

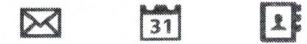
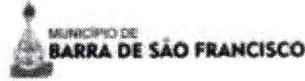
Vitoria, 02 de abril de 2020

GERALDO MIRANDA

PROPRIETÁRIO BONAFIDE

27 992333050





E-Mail



Mensagem 22 de 2204

 Criar email**Caixa de entrada (42)**

Rascunhos (2)

Enviados (1)**Spam (1)****Lixeira (3)**

Contatos

enviadas

Enviadas

Junk

lixo

Lixo

rascunho

Rascunho

Spam

Cotação de Alcool

**Comercial Inovacao Ltda**

Qui, 14:54

Para: ▾

[Visualizar anexo](#)

Boa tarde,

Segue cotação de Alcool, desde já agradêo.

**1 anexo**

COTAÇÃO PREF.
[...]ICO 020420.pdf
552 KB



25% usado

- › Marcar todas como lidas
- Compactar
- Esvaziar
- Recolher todas as pastas
- Expandir todas as pastas
- Abrir em nova janela



Para : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE S. FRANCISCO
 Secretaria Municipal de Saude
 e-mail/fax : saude@pmbsf.es.gov.br
 Páginas : 1/1

Attn. : Carlos Alberto Montovani
 Ref. : Orçamento
 Data : 02/04/2020

Para revisão Favor comentar Favor responder Favor circular

Item	Descrição	Unidade	Qtde	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	Alcool em Gel 70% caixa c/ 12 litros	CX	84	DEO	R\$ 456,00	R\$ 38.304,00



CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DIAS

ENTREGA: 7 dias.

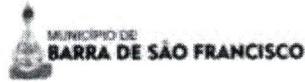
VALIDADE: 10 DIAS



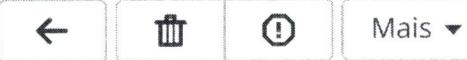
Comercial Inovação Ltda
 Gerson Silva /Adm. Vendas

Comercial Inovação Ltda.-MEE

02.555.351/0001-94
 COMERCIAL INOVAÇÃO LTDA.
 Rua Alberto de Oliveira Santos, 40
 Loja 05 - Centro - CEP 29010-250
 Vitória - ES



E-Mail



Mensagem 9 de 2204


 Criar email
Caixa de entrada (42)

Rascunhos (2)

Enviados (1)

Spam

Lixeira (4)

Contatos

enviadas

Enviadas

Junk

lixo

Lixo

rascunho

Rascunho

Spam

**Re: Orçamento - Secretaria de Saúde -
Barra de São Francisco/ES****Carlos Roberto**

Para: ▾

Sex. 11:38

Visualizar 3 anexos

Em 03/04/2020 10:46, sauda@pmbsf.es.gov.br escreveu:
 unidades de máscara descartável não estéril - branca

**3 anexos**
 [Baixar todos os anexos](#)

ORÇAMENTO ALCO
[...]FRANCISCO.pdf
248 KB

 PDF

MÁSCARA DESCAR
[...] - BRANCA.pdf
56 KB

 PDF

MÁSCARA N 95 hc1
24.pdf
1.0 MB

 PDF

 25% usado

Marcar todas como lidas
Compactar
Esvaziar
Recolher todas as pastas
Expandir todas as pastas
Abrir em nova janela



G.I.S COMERCIAL SANTANA LTDA ME

CNPJ:27.247.832/0001-63

PROPOSTA COMERCIAL
Secretaria de Saúde - Barra de São Francisco/ES

ITEN	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1000	UNID	litros de álcool em gel a 70º (PRAZO DE ENTREGA 15 DIAS)	R\$ 25,99	R\$ 25.990,00
02	1200	UNID	máscaras de proteção N95 - contra doenças infecto-contagiosas. (PFF PELANOMECLATURA DA ANVISA); MULTILASER HC124 (PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS)	R\$ 35,00	R\$ 42.000,00
03	15000	UNID	unidades de máscara descartável não estéril – branca (PRAZO DE ENTREGA 15 DIAS)	R\$ 4,70	R\$ 70.500,00

VALIDADE PROPOSTA : 15 DIAS

VILA PAVÃO 03/04/2020

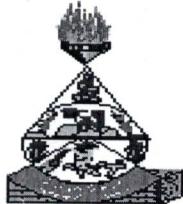
CARLOS ROBERTO SCHADES



27.247.832/0001-63

G.I.S. Comercial Santana
Ltda ME

Rua Des. Santos Neves, 194
Centro - CEP 29843-000 - Vila Pavão-ES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

Dispensa Nº 000001/2020 - 07/04/2020 - Processo Nº 0003316/2020

Vencedor	AGNES COMERCIAL LTDA
CNPJ	03.450.477/0001-67
Endereço	AVENIDA CESAR HILAL, 900 - BENTO FERREIRA - VITORIA - ES - CEP: 29052232
Contato	2733159766 paulaaraujo 64@hotmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00036542	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM - APRESENTAÇÃO LITRO		LITRO	1.008,00	25,80	26.006,40

Total do Lote: 26.006,40

Total do Fornecedor: 26.006,40

Total Geral: 26.006,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER Nº 029/2020



Referência: Processo Administrativo 003316/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DIRETA.
POSSIBILIDADE. ART. 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/1993.**

I – RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a "Aquisição de insumos para atender a situação de emergência da saúde pública no Brasil e, consequentemente, no Município de Barra de São Francisco constituída devido a pandemia causada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

A título de justificativa a Secretaria requisitante assim esclarece:

"A pandemia causada pelo vírus denominado como COVID-19, ou "Novo Coronavírus" apresenta uma situação de calamidade na saúde pública municipal atingindo direta ou indiretamente, ou indistintamente, todos os países, em escala global. Tal situação exige respostas ágeis e urgentes dos setores da saúde, as quais, muitas das vezes, esbarram-se em trâmites burocráticos que acarretam exatamente o contrário da eficiência.

A aquisição do item acima, é de suma importância para os cuidados para com a saúde dos profissionais de saúde que atuam diretamente no atendimento ao público e também para o próprio público que acessa as unidades de saúde no território municipal. Ademais, a aquisição do montante acima permitirá também o fornecimento para outros profissionais dos setores públicos que, em face das determinações de isolamento social e quarentena expedidas por decretos e orientações tanto dos governos federal, estadual e municipal quanto do Ministério da Saúde, permanecem em suas atividades normais de trabalho devido a sua importância social.

A solicitação da aquisição do item acima por meio de **dispensa de licitação com base no menor preço apresentado no orçamento faz-se necessário dado ao imperativo da agilidade e eficiência para a aquisição**. A dispensa é permitida por lei, como preconiza a Lei Federal nº. 13.979/2020 e da Medida Provisória nº. 926 de 20 de Março de 2020 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto iniciado em 2019. O artigo 4º da MP que modificou a Lei supracitada, diz que: "É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As mesmas legislações acima garantem a possibilidade de se obter estimativas dos preços obtidos por meio de "pesquisas realizadas com potenciais fornecedores" (Alínea e, Inciso VI, Art. 4-E, da MP 926/2020)."

Quanto ao preço, a Secretaria apresenta orçamentos realizados com potenciais fornecedores.

É a síntese necessária.



II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 – DA PREVISÃO LEGAL DO PARECER JURÍDICO

Preliminarmente, convém observar que a manifestação desta Gerencia de Assuntos Jurídicos da CPL em casos como o presente encontra abrigo no artigo 38, VI e parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]
VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

[...]
Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Nesse sentido, esta tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Desse modo, a presente manifestação se dá sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, restringindo-se justamente a apontar, possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



à quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se, assim, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.

Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração observando os requisitos legalmente impostos.

De fato presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Assim, não cabe aqui qualquer análise técnica ou administrativa, constituindo o presente parecer jurídico manifestação de natureza opinativa e não vinculativa, de modo que o gestor público pode, justificadamente, adotar orientação diversa ou contrária à emanada por esta gerência de assuntos jurídicos.

No caso em análise, pretende a Administração adquirir, por meio de aquisição direta, insumos para atender a situação de emergência da saúde pública no Brasil e, consequentemente, no Município de Barra de São Francisco constituída devido a pandemia causada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

**2.2 DA POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO INCISO IV, ART.
24, DA LEI 8.666/1993.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A obrigatoriedade de a Administração Pública realizar licitação antes de celebrar contrato, possui como base constitucional geral o inciso XXI do art. 37, que assim dispõe:

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações; (grifo nosso)

Para tanto foi criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. De acordo com o art. 3º da referida lei, a licitação tem como objetivo contratar a proposta mais vantajosa, se norteando pelos princípios da legalidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade.

No entanto, o dispositivo constitucional, anteriormente mencionado, também contempla em seu bojo a possibilidade de que a legislação estabeleça hipóteses em que a celebração de contratos administrativos não sejam ou que poderão não ser precedidos de licitação.

Dentre tais hipóteses reside a de dispensa de licitação, que segundo leciona Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo, se verifica quando “embora exista viabilidade jurídica de competição, a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização do procedimento licitatório”.

Assim, o Administrador, munido de certa dose de discricionariedade, avalia se é conveniente ou não a realização do certame licitatório, devendo este se certificar, justificadamente, de que a mesma será a melhor maneira de atender ao interesse público.

Nesse sentido, o art. 24 da Lei 8.666/93, traz de forma taxativa a lista de hipóteses em que a licitação é dispensável, ou seja, quando a lei autoriza a celebração direta do contrato, dentre as quais se verifica a hipótese de dispensa em razão do valor da contratação pretendida, com fulcro no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O inciso IV, acima transcrito, refere-se a licitação dispensável em situações de emergência e calamidade pública, o que se adequa perfeitamente ao caso em tela, uma vez que em razão da pandemia causada pelo vírus COVID-19, foi decretada emergência em saúde pública no âmbito municipal.

Para corroborar com o entendimento acima esplanado valemo-nos do disposto na Lei Federal nº. 13.979/2020 e da Medida Provisória nº. 926 de 20 de Março de 2020 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto iniciado em 2019.

O artigo 4º da MP que modificou a Lei supracitada, diz que:

"É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei".

Assim, resta claro que o caso em tela se amolda a possibilidade de licitação dispensável, tendo em vista a ocorrência de calamidade em saúde pública em âmbito federal e estadual, e ainda emergência em saúde pública decretada em âmbito municipal.

III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, sem adentrarmos na conveniência e oportunidade da contratação que ora se impõe, concluímos pela **POSSIBILIDADE** desta por meio da licitação dispensável, nos termos do art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93.

Oriento ao Setor responsável que realize as publicações necessários consoante o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Secretaria requisitante é responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

É o parecer.

Barra de São Francisco-ES, 06 de abril de 2020.

Priscila Tamires de Souza Barbosa
Gerente de Assuntos Jurídicos da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer Jurídico nº 0029/2020 do Setor de Licitações e Contratos, referente à solicitação anexo e **ACOLHO SUA CONCLUSÃO**, por conseguinte, sejam os autos encaminhados setor responsável para as providências necessárias.

Barra de São Francisco-ES, 06 de abril de 2020.


CARLOS ALBERTO MONTOVANI SALDANHA

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde





**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGNES COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.450.477/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:25:30 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2020.

Código de controle da certidão: **81E3.5A2C.FB77.1B2E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20200000059685

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 03.450.477/0001-67

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **07/04/2020**, válida até **06/07/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 07/04/2020.

Autenticação eletrônica: **0012.3C30.ED70.AB8B**





Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 07/04/2020 - 12:14h

CNPJ: 03450477000167

RAZÃO SOCIAL/NOME: AGNES COMERCIAL LTDA

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 06/06/2020 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 07/04/2020 às 12:14 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

60ab7708-ea0c-4034-a59c-1c500118bcab

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 03.450.477/0001-67

Razão Social: AGNES COMERCIAL LTDA ME

Endereço: AV PAULINO MULLER 795 LJ 01 / JUCUTUQUARA / VITORIA / ES / 29040-715

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031402104440409491

Informação obtida em 07/04/2020 12:13:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGNES COMERCIAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.450.477/0001-67

Certidão nº: 8034752/2020

Expedição: 07/04/2020, às 12:13:30

Validade: 03/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGNES COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.450.477/0001-67, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>):

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão**Razão Social:** AGNES COMERCIAL LTDA**CNPJ:** 03.450.477/0001-67**Data de Expedição:** 07/04/2020 12:14:14**Nº da Certidão:** * 2018235904 ***-- ENDEREÇO --****Município:** - NÃO INFORMADO -**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -**Complemento:** - NÃO INFORMADO -**-- CONTATO --****Email:** - NÃO INFORMADO -**Validade:** 30 DIAS**Bairro:** - NÃO INFORMADO -**Número:** - NÃO INFORMADO -**CEP:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



**ATO DE DISPENSA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
0001/2020**

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com **fulcro no inciso IV**, do **Art. 24** da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, **DISPENSA** a instauração de Procedimento Licitatório para aquisição de álcool em gel 70°, apresentação em Litro, quantidade 1.008 litros, com o objetivo de atender às necessidades da secretaria requisitante, devido a pandemia causada pelo CONVID -19 (novo Coronavírus), tendo em vista o Parecer Jurídico Nº 0029/2020, da Gerente de Assuntos Júridicos da CPL, que justifica o seguinte:

1 - Tendo em vista a pandemia causada pelo vírus COVID-19, a qual apresenta uma situação de calamidade na saúde pública municipal, são necessárias respostas ágeis e urgentes dos setores de saúde. Assim sendo, a aquisição do item acima, é de suma importância para os cuidados para com a saúde dos profissionais de saúde que atuam diretamente no atendimento ao público e também para o próprio público que acessa as unidades de saúde no território municipal. Ademais, a aquisição do montante acima permitirá também o fornecimento para outros profissionais dos setores públicos que, em face das determinações de isolamento social e quarentena expedidas por Decretos e orientações, tanto do Governo Federal, Estadual e Municipal quanto do Ministério da Saúde, permanecem em suas atividades normais de trabalho devido a sua importância social.

2 - O inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93, refere-se a licitação dispensável em situações de emergência e calamidade pública, o que se adequa perfeitamente ao caso em tela, uma vez que em razão da pandemia causada pelo vírus COVID-19, foi decretada emergência em saúde pública no âmbito municipal. Vejamos:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitoso e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

3 - Os preços e condições a serem dispendidos com a referida aquisição guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO

obedecendo ao Princípio da Razoabilidade, conforme orçamentos anexados aos autos.

4 - Será contratado para fornecer o objeto em questão a empresa AGNES COMERCIAL LTDA, CNPJ.: 03.450.477/0001-67, no valor total de R\$ 26.006,40 (vinte e seis mil, seis reais e quarenta centavos).

Eis a justificativa.

Barra de São Francisco - ES, 07 de abril de 2020.


CARLOS ALBERTO MOTOVANI SALDANHA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2018.08.06.001, cujo objeto é: serviços de execução dos serviços de ligações intramunicílias do sistema de esgotamento sanitário da localidade de Croátil no Município de São Gonçalo do Amarante-CE. Contratante: Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo. Contratado(a): Impacto e Serviços EIRELI. Prazo de Duração: 01/01/2020 à 31/12/2020. Número do Contrato: 20182726. Assina pelo(a) Contratado(a): Elizeu Bastos Lira. Assina pela Contratante: Vicente Luis Moreira da Rocha. São Gonçalo do Amarante-CE, 27 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2018.04.11.001, cujo objeto é a construção do Centro de Educação Infantil C.E.I na localidade de Várzea Redonda no Distrito de Serrote, no Município de São Gonçalo do Amarante - CE. Contratante: Secretaria de Educação. Contratado(a): P2 Engenharia e Construção Civil LTDA. Prazo de Duração: 01/01/2020 à 30/12/2020. Assina pelo Contratado: Paulo Cesar Evangelista. Assina pela Contratante: Marineide Clementino Braga. São Gonçalo do Amarante-CE, 23 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 48/2020 - SMS (BB Nº 809224)

Central de Licitações. Data de Abertura: 27/04/2020, às 14h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos anti-hipertensivos e antiadiabéticos da Atenção Básica II (LISTA PADRONIZADA), destinados às unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 048/2020 - SMS (BB Nº 809224). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 7 de abril de 2020.
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 - SEGET (BB Nº 809215)

Central de Licitações. Data de Abertura: 14/04/2020, às 09h (horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 042/2020 - SEGET (BB Nº 809215) - Adendo 02. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254.

Sobral-CE, 7 de abril de 2020.
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 29/2020 - SMS (BB Nº 809178)

Central de Licitações. Data de Abertura: 27/04/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de cilindros novos (sem carga) para gás oxigênio medicinal para atender as Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e aos pacientes que fazem uso de oxigenoterapia domiciliar da Secretaria Municipal da Saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 029/2020 - SMS (BB Nº 809178). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 7 de abril de 2020.
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5.007/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de abril de 2020, às 09h (nove horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico em Modo Aberto, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 05/007/2020, com fins no Registro de Preços visando a aquisição de carteiras escolares e conjunto de mesas e cadeiras de interesse da Secretaria de Educação do Município de Solonópole/CE, o qual encontra-se na integra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP 63.620-000. Maiores informações no endereço citado, ou licita.solonopole@gmail.com no horário de 08:00 às 12:00h ou pelo site <http://municípios.tce.ce.gov.br>.

Solonópole - CE, 7 de abril de 2020
JEFERSON PINHEIRO ANDRADE
Pregoeiro

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3.001/2020TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, notifica aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preço, cujo objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria de comunicação junto a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Solonópole-CE. Empresa Habilitada: Ecoserv Construções e Serviços EIRELI. Empresas Inabilitadas: ASS Ambiental Soluções e Serviços EIRELI; Allamo Edgar Fernandes Rolim ME; Consultoria e Assessoria Técnica Municipalista LTDA ME; F. Oliveira dos Santos Informatica ME; J N Santino Pereira e Dionison Pereira Araujo ME. Fica aberto, a partir desta data, o prazo recursal estabelecido no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações vigente. Notifica ainda aos interessados, que caso não haja recurso pela presente decisão, no dia 29 de abril de 2020 às 08:00 horas, ocorrerá a abertura das propostas de preços.

Solonópole - CE, 7 de abril de 2020
GESIEL LINS DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

Extrato de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 2020.01.09.001E; Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar dos Ensinos Fundamental, Infantil, Mais Educação, Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos (EJA), durante o exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação desse Município. Resultado Final; Comercial RL LTDA - ME, foi declarada vencedora dos itens; 04, 07, 09, 12, 15, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 27, 29, 32, 33, 34, 35, 36; empresa Centro Sul Distribuidora EIRELI - ME. Foi declarada vencedora dos itens: 02, 03, 05, 06, 14; Maria do Socorro de Sousa Leite Cerealista Comercio - ME. Foi declarada vencedora dos itens 01, 08, 10, 11, 13, 16, 17, 21, 23, 25, 28, 30, 31, 37, Com preços INEXEQUÍVEIS que não pode ser executado, realizado ou cumprido; Maria do Socorro de Sousa Leite Cerealista Comercio - ME - Item 36. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109/I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.04.01.01TP

A Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 23 de abril de 2020, às 09:00h, estará abrindo processo na modalidade Tomada de Preços sob nº 2020.04.01.01TP. Cujo objeto: é a contratação para prestação de serviços na Reforma da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca-CE, na Sala de Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro. Informações: licitacaopmt@hotmail.com.

Tejuçuoca - CE, 7 de abril de 2020
GIRLANE RODRIGUES ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 24 de abril de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Planalto - Tianguá-CE, a documentação de habilitação e propostas de preços para a Tomada de Preços nº 02/2020-SEMED - contratação dos serviços de reforma da E.E.I.F Coração de Maria, no Distrito de Caruatal. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 14h, nos dias úteis e no site www.tce.ce.gov.br/.

Tianguá-CE, 7 de abril de 2020
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020-SEINfra/SPRP

A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2020-SEINfra/SPRP, cujo objeto é registro de preços visando futura e eventual aquisição de insumos para a execução de pavimentação asfáltica no Município de Viçosa do Ceará, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 23 de abril de 2020, às 08:00h, a abertura e classificação das propostas será às 08:10h, a disputa de lances será a partir das 11:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bbnet.com.br, licitacoes.tce.ce.gov.br, vicosa.ce.gov.br/ e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Siqueira, 396, Centro.

Viçosa do Ceará-Ce, 7 de abril de 2020
FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Pregoeira

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

Reedição - SISTEMA REGISTRO PREÇOS - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Municipal nº 002/2020, com fulcro na Lei 10520/2002, Lei 8.666/93, LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 115/2005, e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 08:30h dia 24.04.2020, na sala da CPL, na Av Sebastião Coelho Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES, o Pregão Presencial, nº 005/2020, menor preço por item, para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara, para atender os veículos desta municipalidade, a pedido da Secretaria Municipal de Interior e Transportes, para atender os diversos setores desta municipalidade, especificações estão no edital. Informações e aquisição, no endereço acima e tel. 27 3759-1122, E-mail: aguadocedornece.es@outlook.com, setor de licitações, de 2ª a 6ª de 07:30 as 11:30h, das 13:00 as 17:00h.

Água DoceNorte, ES, 6 DE ABRIL DE 2020
ADINAN NOVAIS DE PAULA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 001/2020

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no inciso IV, do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, DISPENSA a instauração de Procedimento Licitatório para aquisição de álcool em gel 70%, apresentação em Litro, quantidade 1.008 litros, com o objetivo de atender às necessidades da secretaria requisitante, devido a pandemia causada pelo CONVID -19 (novo Coronavírus), tendo em vista o Parecer Jurídico Nº 0029/2020, da Gerente de Assuntos Júridicos da CPL.

Será contratada para fornecer o objeto em questão a empresa AGNES COMERCIAL LTDA, CNPJ.: 03.450.477/0001-67, no valor total de R\$ 26.006,40 (vinte e seis mil, seis reais e quarenta centavos).

Barra de São Francisco, 7 de abril de 2020
CARLOS ALBERTO MOTOVANI SALDANHA
Secretário Municipal de Saúde





Vitória (ES), Quarta-feira, 08 de Abril de 2020.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER/ES, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo: 2020-N6R2C.

Objeto: Contratação EMERGENCIAL de Serviços especializados de engenharia para Diagnóstico, Projeto e Apoio à Fiscalização Técnica, Ambiental e de Regularidade Trabalhista, Fiscal e Previdenciária das Obras e Serviços Emergenciais sob a jurisdição da SR-2

Contratada: ENGESOLO ENGENHARIA LTDA.

Valor: R\$ 13.035.808,93 (treze milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e oito reais e noventa e três centavos).

Dotação orçamentaria: Programa de Trabalho 26.782.0585.2103
Elemento de Despesa: 4.4.90.35.00

Ratifico os procedimentos adotados quanto à dispensa de licitação e autorizo a contratação pretendida.

Vitória/ES, 06 de abril de 2020.

ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA**Diretor-presidente do DER-ES**
Protocolo 576127**AVISO****REFERENTE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

O Diretor Presidente do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER/ES comunica aos interessados que a licitação em referência está **ANULADA**, tendo em vista a necessidade de correção de diversos itens do Edital, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório. A motivação do ato encontra-se disponível a quaisquer interessados no site do DER-ES.

Vitória, 07 de abril de 2020.

LUIZ CESAR MARETTA COURA
Diretor Presidente do DER/ES
Protocolo 576404**AVISO DE ERRATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2020**
(Proc. Eletrônico E-DOCS 2019-FTS91)

O DER-ES, por meio da CPL, torna público a **ERRATA** referente ao Aviso de abertura de licitação, publicado no dia 06/04/2020 no DIO-ES.

ONDE SE LÊ: Concorrência Pública N.º 003/2020.

LEIA-SE: Concorrência Pública N.º 006/2020.

Vitória-ES, 07 de abril de 2020.
Luiz Carlos Salles Rodrigues
Presidente da CPL-Edificações/
DER-ES
Protocolo 576289

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB**AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2020**

Processo n.º 2020-4L7T9

A SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO sine die** da Concorrência n.º 002/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS DA GRANDE COBILÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, CONSTITuíDO DE GALERIA E DAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO COBILÂNDIA E MARILÂNDIA**, com sessão para acolhimento das propostas agendada para o dia 15/04/2020, em razão de ajustes no instrumento convocatório.

Vila Velha/ES, 07 de abril de 2020.

Fernanda Mello Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão/
SEDURB
Protocolo 576070

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2020 - CESAN**

PROCESSO N.º 2020-001359
A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que realizará licitação, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CESAN. Obtenção do edital e recebimento das propostas através do site www.licitacoes-e.com.br. Abertura: dia 24/04/2020 às 08:45 horas. Início da Sessão de Disputa: dia 24/04/2020 às 09:00 horas. Informações através do E-mail suprimentos@cesan.com.br ou tel. 0XX (27) 2127-5299.

Vitória, 08 de abril de 2020.
LUCIANA P. FREIRE SPINASSÉ
pregoeira
Protocolo 576121

LICITAÇÕES**Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Pregão Eletrônico n.º 001/2020

A Secretaria de Estado do Turismo - SETUR torna público, de acordo com as disposições das Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 2.458-R/2010, relativo ao Processo n.º 2020-C7Q07, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização (desinsetização), desratização e limpeza de caixa d'água, de acordo com as discriminações constantes no Anexo I do Edital.

Lote 1: AJP Desinsetizadora LTDA - ME.

Valor: R\$ 9.815,00 (nove mil, oitocentos e quinze reais).

Vitiane Cristina de Paula
Pregoeira - SETUR

Homologo o Resultado final do Pregão n.º 001/2020.

Vila Velha, 07 de abril de 2020.
Dorval de Assis Uliana
Secretário de Estado do Turismo
Protocolo 576120

Prefeituras**Água Doce do Norte****AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020.**
Menor Preço por Item. Proc. n.º 06495/2019-SMASOC

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Municipal n.º 002/2020, com fulcro na Lei 10520/2002, Lei 8.666/93, LC 123/2006 e Decreto Municipal n.º 115/2005, e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 15:00h dia 28.04.2020, na sala da CPL, na Av. Sebastião Coelho Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES, o Pregão Presencial, n.º 008/2020, menor preço por item, para a **contratação de serviços funerários, com fornecimento de urnas para adulto e para crianças, bem como, fornecimento de transportes de cadáveres**. Informações e aquisição, no endereço acima e tel. 27 3759-1122, E-mail: aguadodenorte.es@outlook.com; setor de licitações, de 2ª a 6ª de 07:30 as 11:30h, das 13:00 as 17:00h.

Água Doce do Norte, ES, 11 de março de 2020.

Adinan Novais de Paula
Pregoeiro Municipal
Protocolo 576078

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º

009/2020. Menor Preço por Item. Proc. n.º 06585 e 6586/2019-SMASOC.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP. (Art. 48, inciso I da LC nº 123/2006)

Em virtude de alterações a Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Municipal n.º 001/2016, com fulcro na Lei 10520/2002, Lei 8.666/93, LC 123/2006 e Decreto Municipal n.º 115/2005, e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09:00h dia 29 de abril de 2020, na sala da CPL, na Av. Sebastião Coelho Souza, 081, Centro, Água Doce do Norte, ES, o Pregão Presencial, n.º 009/2020, menor preço por item, para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, destinados a manutenção de atividades promovidas pelo Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, demais informações estão descritas no termo de referência em anexo, especificações estão no edital. Informações e aquisição, no endereço acima e tel. 27 3759-1122, E-mail: aguadodenorte.es@outlook.com; www.aguadodenorte.es.gov.br, setor de licitações, de 2ª a 6ª de 07:30 as 11:30h, das 13:00 as 17:00h. Água Doce Norte, ES, 07.04.2020.

Adinan Novais de Paula
Pregoeiro Municipal
Protocolo 576088

Alegre**Edital de Chamamento Público SEMTUCE 001/2020**

A Comissão de Seleção faz saber o resultado de habilitação final, tendo sido plenamente habilitadas todas as entidades classificadas anteriormente. Em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID 19), faz-se necessária a suspensão temporária do procedimento, cabendo ao Executivo determinar o momento de retorno das atividades, e por conseguinte, a retomada deste procedimento.

Alegre/ES, 08 de abril de 2020.
Danyel Ferreira Sueth
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
Protocolo 576136

Barra de São Francisco**ATO DE DISPENSA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 0001/2020**

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no inciso IV, do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, **DISPENSA** a instauração

de Procedimento Licitatório para aquisição de álcool em gel 70°, apresentação em Litro, quantidade 1.008 litros, com o objetivo de atender às necessidades da secretaria requisitante, devido a pandemia causada pelo CONVID -19 (novo Coronavírus), tendo em vista o Parecer Jurídico Nº 0029/2020, da Gerente de Assuntos Júridicos da CPL. Será contratada para fornecer o objeto em questão a empresa AGNES COMERCIAL LTDA, CNPJ.: 03.450.477/0001-67, no valor total de R\$ 26.006,40 (vinte e seis mil, seis reais e quarenta centavos).

Eis a justificativa.

Barra de São Francisco - ES, 07 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO MOTOVANI
SALDANHA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de
Saúde
Protocolo 576151

Colatina

AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2020

O Município de Colatina-ES torna público a **REVOGAÇÃO** da licitação, sob a modalidade de **Tomada de Preços n.º 017/2020** de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações. Objeto: **contratação de empresa especializada para instalação de fonte interativa para recreação, na Av. Moacyr Dalla, Beira Rio, sendo latitude: 19°31'40.99"S e longitude: 40°37'13.17"O, neste Município.**

Colatina-ES, 03/04/2020.
Sérgio Meneguelli
Prefeito Municipal
Protocolo 576122

AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2020

O Município de Colatina-ES torna público a **REVOGAÇÃO** da licitação, sob a modalidade de **Tomada de Preços n.º 018/2020** de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações. Objeto: **contratação de empresa especializada para instalação de fonte interativa para recreação, na Av. Moacyr Dalla, Beira Rio, sendo latitude: 19°31'60.60"S e longitude: 40°37'15.90"O, neste Município.**

Colatina-ES, 03/04/2020.
Sérgio Meneguelli
Prefeito Municipal
Protocolo 576123

AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2020

O Município de Colatina-ES torna público a **REVOGAÇÃO** da licitação, sob a modalidade de **Tomada de Preços n.º 019/2020** de acordo com as

disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações. Objeto: **contratação de empresa especializada para execução de fonte modelo espelho d'água, na Av. Senador Moacyr Dalla, Beira Rio, neste Município.**

Colatina-ES, 03/04/2020.
Sérgio Meneguelli
Prefeito Municipal
Protocolo 576124

Ecoporanga

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL 010/2020
Processo nº. 0256/2020
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS SOCIALMENTE VULNERÁVEIS DESTE MUNICÍPIO"

Vigência da Ata de Reg. Preços:
De: 03/04/2020 A 03/04/2021

A.R.P. 017/2020.

ALESSANDRO SOARES ROCHA-FUNERÁRIA CARLOS CHAGAS-ME.

CNPJ: 09.161.117/0001-21.

VALOR: R\$ 11.750,00

**VALOR GLOBAL R\$ 11.750,00
(onze mil setecentos e cinquenta reais)**

ID. TCEES:
2020.025E0700001.02.0006

Lenilson Pereira da Silva
Gerenciador SRP
Protocolo 576234

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES POR INTERMÉDIO DO ÓRGÃO GERENCIADOR E A EMPRESA POSTO BARBADOS LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL 001/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2020

PROCESSOS: 9123/2019

OS ITENS REGISTRADOS PASSAM A VIGORAR COM OS SEGUINTE VALORES:

GASOLINA COMUM: de R\$ 4,83para R\$ 4,35

ÓLEO DIESEL S500: de R\$ 3,389 para R\$ 3,35

ÓLEO DIESEL S10: de R\$ 3,99 para R\$ 3,45

Ecoporanga-ES
Elias Dal'Col - Prefeito
Protocolo 576076

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES POR INTERMÉDIO DO ÓRGÃO GERENCIADOR E A EMPRESA POSTO BARBADOS LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL 001/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2020

PROCESSOS: 9123/2019

OS ITENS REGISTRADOS PASSAM A VIGORAR COM OS SEGUINTE VALORES:

GASOLINA COMUM: de R\$ 4,83para R\$ 4,35

ÓLEO DIESEL S500: de R\$ 3,389 para R\$ 3,35

ÓLEO DIESEL S10: de R\$ 3,99 para R\$ 3,45

Ecoporanga-ES
Elias Dal'Col - Prefeito
Protocolo 576077

Vitória (ES), Quarta-feira, 08 de Abril de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0019/2020.

Detentora: ECOPORANGA WAGEN PEÇAS E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 30.673.479/0001-98. VALOR: R\$ 401.465,04
I D / T C E E S : 2020.025E0700001.02.0004

Lenilson Pereira da Silva
Gerenciador SRP
Protocolo 576323

Guacuí

Pregão Presencial N.º 027/2020

"REGISTRO DE PREÇOS"

O Município de Guacuí-ES, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede à Praça João Acacinho, 01, Centro, Guacuí-ES, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP, no dia 23/04/2020 às 09h, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **aquisição de 5.000 (cinco mil) Kits Cesta Básica**, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, contendo item destinado à ampla concorrência e item com reserva de cota de até 25% para ME, EPP e correlatas. O protocolo dos envelopes será até às 08h30min; o credenciamento e a abertura dos envelopes será a partir das 09h do dia 23/04/2020. O Edital poderá ser adquirido através do site: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guacuí-ES, 07 de abril de 2020.

Barbara Araújo Gomes Machado
Pregoeira - PMG

Protocolo 576276
Assinatura

Guarapari

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público a REABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2020 - PROCESSO N.º 29526/2019, visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO COM MOTORISTA E OPERADOR - SEMOP

Início do acolhimento da proposta e dos documentos de habilitação: **ÀS 08:00 horas do dia 27/04/2020**
Limite para acolhimento da proposta e dos documentos de habilitação: **ÀS 09:00 horas do dia 28/04/2020**

Data e horário da abertura das propostas: **ÀS 09:00 horas do dia 28/04/2020**

Barra de São Francisco

PREFEITURA

ATO DE DISPENSA 001/2020

Publicação N° 268515

ATO DE DISPENSA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 0001/2020

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no inciso IV, do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, DISPENSA a instauração de Procedimento Licitatório para aquisição de álcool em gel 70°, apresentação em Litro, quantidade 1.008 litros, com o objetivo de atender às necessidades da secretaria requisitante, devido a pandemia causada pelo CONVID -19 (novo Coronavírus), tendo em vista o Parecer Jurídico N° 0029/2020, da Gerente de Assuntos Júridicos da CPL.

Será contratada para fornecer o objeto em questão a empresa AGNES COMERCIAL LTDA, CNPJ.: 03.450.477/0001-67, no valor total de R\$ 26.006,40 (vinte e seis mil, seis reais e quarenta centavos).

Eis a justificativa.

Barra de São Francisco - ES, 07 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO MOTOVANI SALDANHA

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde



RESUMO DE ADITIVOS (MARÇO 2020)

Publicação N° 268487

RESUMO DE ADITIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 0170/2019

Tendo em vista o Procedimento Administrativo n° 0002177/2019, e Procedimento Licitatório Modalidade Tomada de Preços 003/2019.

CONTRATADA: CONSTRUCTION PERSON LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para executar a reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Bambé, nesta municipalidade, nos termos do Programa Federal denominado Requalifica UBS - Reforma, conforme Planilha Orçamentária, Projetos, Cronograma de Execução e Memorial anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

1.1 A vigência de que trata o sobredito contrato fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do término do mesmo, com base no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assinatura: 09 de março de 2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 050/2019.

Com base no Procedimento Administrativo n° 002013/2019, dispensável a licitação com base no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.

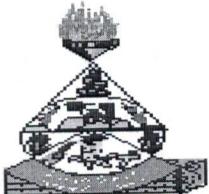
LOCADORA: MARIA DA PENHA MONTEIRO MILAGRE

OBJETO: Locação de um imóvel, situado na Rua Vereador Tito Waldemar Vieira, nº 990, Nova Barra, nesta cidade de Barra de São Francisco - ES, que servirá de residência para família em situação de calamidade pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência de que trata o sobredito contrato fica prorrogada por mais 01 (um) mes, a contar da data do término do mesmo, com base no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Através do presente Termo Aditivo fica acrescido ao Contrato o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), passando o valor global do mesmo para R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho Nº 000106/2020

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Processo	0003316/2020
Origem	Dispensa Nº 000001/2020 - Artigo 24, Inciso II	Termo/Contrato	
Dotação	090001.1030100402.069.3390300000.12140000000	Ficha	00043-1214000000
Fornecedor	AGNES COMERCIAL LTDA	CNPJ	03.450.477/0001-67
Endereço	AVENIDA CESAR HILAL, 900 - BENTO FERREIRA - VITORIA - ES - CEP: 29052232	Telefone	2733159766

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00001		00036542	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM - APRESENTAÇÃO LITRO		LITRO	1.008,00	25,80		26.006,40
Total Geral									26.006,40

Objeto do Contrato:

Aquisição de álcool em gel 70° INPM - Apresentação: litro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade, devido a pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus)

**Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a emissão da
nota de empenho do fornecedor acima.**


Carlos Alberto Montovani Saldanha
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO
14.700.048/0001-17
NOTA DE EMPENHO Nº 0000343/2020

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020 **Tipo: Ordinário**
Ficha : 0000043 **Data : 07/04/2020**
Processo : 0003316/2020 **Valor : 26.006,40**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000106/2020

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa : 0040 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO DE AÇÕES BASICAS DA SAUDE

Projeto/Atividade : 2.069 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS E UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso : 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDER

Favorecido : 4924 - AGNES COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF : 03.450.477/0001-87

Bairro : BENTO FERREIRA

Cidade : VITORIA

Endereço : AV CESAR HILAL

UF : ESPIRITO SANTO

Telefone Fixo: 2733159766

Celular:

PIS PASEP :

Histórico : Aquisição de álcool em gel 70º INPM - Apresentação: litro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade, devido a pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Anterior	58.994,15	Despesa Empenhada	26.006,40	Saldo Disponível	32.987,75
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(vinte e seis mil seis reais e quarenta centavos)

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	26.006,40	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	26.006,40
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	26.006,40	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	26.006,40
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	26.006,40	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	26.006,40
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	26.006,40	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	26.006,40

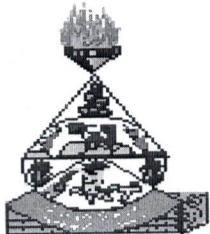
Local/Data/Assinaturas

BARRA DE SAO FRANCISCO, 07 de abril de 2020

JOSÉ CARLOS BARBOSA
CONTADOR

CARLOS ALBERTO MONTOVANI SALDANHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE/ORDENADOR





Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco

Endereço: Rua Deolindo Dazilio, 40 - Centro - Barra de São Francisco - ES - CEP.: 29800-000
Telefone: (27) 3756-8037 Fax: (27) 3456-8037 CNPJ: 14.700.048/0001-17
email: decap@pmbsf.es.gov.br

Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000111/2020

7/4/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Origem	Dispensa Nº 000001/2020	Proc. Admin. Nº	0003316/2020
Dotação	00043-1214000000 - 090001.1030100402.069.3390300000.1214000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fornecedor	AGNES COMERCIAL LTDA	AE	000106/2020
Endereço	AVENIDA CESAR HILAL, 900 - BENTO FERREIRA - VITORIA - ES - CEP: 29052232	CNPJ	03.450.477/0001-67
		Telefone	2733159766
Email	paulaaraudo 64@hotmail.com	Celular	
Termo/Contrato		Vigência	
Empenho	0000343/2020		

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00036542	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM - APRESENTAÇÃO LITRO		LITRO	1.008,000	25,8000	26.006,40
Total Geral (vinte e seis mil seis reais e quarenta centavos)							26.006,40



Autorizo a Entrega dos Materiais / Execução de Serviço:

Aquisição de álcool em gel 70° INPM - Apresentação: litro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade, devido a pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus)

Prazo de Entrega/Execução dias corridos Condição de Pagamento

Local: 00000962 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fornecedor

Declaro (amos) que recebi (emos) esta ordem em ___/___/___ Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____
Assinatura: _____

Almoxarifado

Recebi (emos) os Materiais constantes nesta ordem de Compra. Data: ___/___/___